

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO RECIFE

CURSO DE BACHARELADO

★ ★ ★

PROGRAMAS DE ENSINO

— DO —

5.º ANO

★ ★ ★

Aprovados pela Congregação

— 1 9 5 7 —

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO RECIFE

CURSO DE BACHARELADO

★ ★ ★

PROGRAMAS DE ENSINO

— DA —

1.^a a 5.^a CADEIRAS

— DO —

5.^o ANO

★ ★ ★

— 1 9 5 7 —

CURSO DE BACHARELADO

* * *

PROGRAMA DE ENSINO

— 1.ª —

1.ª e 2.ª CATEGORIAS

— 2.ª —

3.ª e 4.ª

* * *

1961

1.^a CADEIRA DO 5.^o ANO

DIREITO CIVIL

(Família e Sucessões)

I

1. Da família: conceito, formas e origem. Aspectos social e jurídico.
2. Do direito de família: objeto e particularidades.

II

3. Do casamento: idéias gerais.
4. Das formalidades preliminares e da celebração.
5. Do casamento *in extremis*.

6. Do casamento religioso com efeitos civis.
7. Dos meios de prova do casamento.

III

8. Dos impedimentos ao casamento: espécies e efeitos.
9. Do casamento inexistente, nulo e anulável: distinções e efeitos.
10. Do casamento putativo.

IV

11. Dos efeitos jurídicos do casamento.
12. Dos direitos e deveres dos cônjuges.
13. Da incapacidade da mulher casada.

V

14. Dos regímenes de bens no casamento.
15. Do régimen da comunhão universal.
16. Do régimen da comunhão parcial.
17. Do régimen da separação.

18. Do regimen dotal. Das doações ante-nupciais.

VI

19. Da dissolução da sociedade conjugal.

20. Do divórcio e do desquite.

21. Dos efeitos do desquite quanto aos filhos e bens do casal.

VII

22. Do parentesco e suas espécies: linhas e graus.

23. Da legitimidade e ilegitimidade dos filhos.

24. Da legitimação e do reconhecimento dos filhos naturais.

25. Da adoção: requisitos e efeitos.

VIII

26. Do pátrio poder: direitos e deveres dos pais quanto à pessoa e bens dos filhos.

27. Da suspensão e perda do pátrio poder.

IX

28. Dos alimentos e suas espécies: quando e por quem são devidos.

X

29. Da tutela: espécies; exercício e cessação.
30. Da curatela: espécies, exercício e cessação.
31. Da curadoria e sucessão dos ausentes.

XI

32. Do direito das sucessões: princípios fundamentais.
33. Da sucessão **mortis causa**: transmissão da herança.
34. Da aceitação e renúncia da herança.
35. Da herança jacente.
36. Dos que não podem suceder.

XII

37. Da sucessão legítima.
38. Da ordem da vocação hereditária.

39. Do direito da representação.

XIII

40. Da sucessão testamentária.
41. Do testamento e da capacidade para o fazer.
42. Das formas ordinárias do testamento: público, cerrado e particular.
43. Dos codicilos.

XIV

44. Dos testamentos especiais.

XV

45. Das disposições testamentárias em geral.
46. Da ineficácia e revogação dos atos de última vontade.

XVI

47. Dos legados: noção, espécies, efeitos, pagamento e caducidade.

XVII

48. Do direito de acrescer entre herdeiros e legatários.

XVIII

49. Da capacidade para adquirir por testamento.
50. Dos herdeiros necessários.
51. Da redução das disposições testamentárias.
52. Da desherdação.

XIX

53. Das substituições: espécies.
54. Da substituição vulgar: requisitos.
55. Da substituição fideicomissária: requisitos.

XX

56. Do inventário e da partilha.
57. Dos sonegados.
58. Das colações.
59. Das dívidas da herança.

60. Da garantia dos quinhões hereditários.

61. Da nulidade da partilha.

NOTA: — O presente programa será explicado em mais de 60 aulas.

Faculdade de Direito da Universidade do Recife,
Janeiro de 1957

a) **Prof. Dr. Abgar Soriano de Oliveira**
Catedrático

2.^a CADEIRA DO 5.^o ANO

DIREITO JUDICIÁRIO CIVIL

I — Dos Recursos

PONTO 1.^o

1. Dos recursos em geral: noções.
2. Seu fundamento jurídico e filosófico.
3. Espécies.

PONTO 2.^o

1. Da Apelação: noções gerais; espécies.
2. Dos efeitos da apelação.
3. Rito processual e prática formulária.

PONTO 3.º

1. Do Agravo: noções gerais e espécies.
2. Do Agravo de petição: quando tem lugar; efeitos.
3. Rito processual e prática formulária, nas duas instâncias.

PONTO 4.º

1. Do Agravo de Instrumento: noções e casos em que tem lugar.
2. Efeitos.
3. Rito processual e prática formulária.

PONTO 5.º

1. Do Agravo do Auto do Processo: casos em que corre; efeitos e prática formulária.
2. Dos Agravos de despachos na Segunda Instância.
3. Da Carta Testemunhável: conceito e finalidade; sua supressão no novo Código de Processo.

PONTO 6.º

1. Dos Embargos: noções gerais, natureza e espécies.
2. Dos Embargos ao Acórdão: quando tem lugar; rito processual e prática formulária.
3. Dos Embargos a Sentença e dos Embargos de Declaração: casos em que ocorrem e prática formulária.

PONTO 7.º

1. Da Revista: conceito, fundamento e casos em que tem lugar.
2. Efeitos: rito processual e prática formulária.
3. Do Prejulgado: conceito e finalidade. Seu processo.

PONTO 8.º

1. Recurso Extraordinário: conceito e finalidade.
2. Casos em que tem lugar, efeitos.
3. Rito processual e prática formulária.

II — Dos processos da competência originária dos Tribunais

PONTO 9.º

1. Da Homologação das Sentenças Estrangeiras, fundamento e sistemas.
2. Do sistema adotado no Brasil: rito processual e prática formulária.
3. Da homologação de sentenças de falência.

PONTO 10.º

1. Conflitos de Jurisdição: conceito e finalidade.
2. Casos em que ocorrem seus efeitos.
3. Rito processual e prática formulária.

PONTO 11.º

1. Da Ação Rescisória: fundamento, natureza e finalidade.
2. Casos em que tem cabimento.
3. Rito processual e prática formulária.

III — Da Execução de Sentenças

PONTO 12.º

1. Teoria Geral da Execução: Juízo e partes competentes.
2. Do ingresso na execução.
3. Do objeto da execução.

PONTO 13.º

1. Da Execução por quantia certa; casos e forma.
2. Nomeação de bens a penhora.
3. Gradação a ser observada; prática formulária.

PONTO 14.º

1. Da Penhora: conceito e natureza.
2. Objeto da penhora. Bens absoluta e relativamente impenhoráveis.
3. Requisitos e forma da penhora; prática formulária.

PONTO 15.º

1. Da penhora em créditos, direitos e ações.
2. Penhora no rosto dos autos.
3. Ação subrogatória.

PONTO 16.º

1. Disposição comum aos bens penhorados.
2. Depósito e administração dêles.
3. Dos seus frutos e rendimentos.

PONTO 17.º

1. Refôrço e redução da penhora; substituição do bem penhorado.
2. Segunda penhora e concorrência de penhoras.
3. Dos efeitos da penhora.

PONTO 18.º

1. Da avaliação: necessidade; efeitos; casos em que se dispensa; como se procede.

2. **Dos Editais de praça;** requisitos e formas.
3. **Afixação e publicação dos editais.**

PONTO 19.º

1. **Da Arrematação:** teoria sôbre a natureza da alienação dela decorrente.
2. **Da praça.** Auto e carta de arrematação.
3. **Dos efeitos da arrematação.**

PONTO 20.º

1. **Da Adjudicação:** natureza e condições.
2. **Adjudicação de rendimentos.**
3. **Efeitos da adjudicação;** carta.

PONTO 21.º

1. **Da Remissão:** da execução e de bens penhorados; oportunidade; pessoas que a podem pedir, preço.
2. **Efeitos.** Carta de remissão.
3. **Rito processual e prática formulária.**

PONTO 22.º

1. Da Execução contra a Fazenda Pública.
2. Execução por dívida alimentícia.
3. Rito processual e prática formulária.

PONTO 23.º

1. Da Execução provisória: casos em que ocorre.
2. Atos que compreende.
3. Rito processual e prática formulária.

PONTO 24.º

1. Da Execução por coisa certa ou em espécie: conceito e natureza.
2. Casos e meios empregados.
3. Rito processual e prática formulária.

PONTO 25.º

1. Da Execução das Obrigações de fazer ou não fazer: casos e forma.
2. No caso de condenação a emitir uma declaração de vontade.

3. Rito processual e prática formulária.

PONTO 26.º

1. Da Execução por quantia incerta: noções e casos.
2. Liquidação da sentença.
3. Rito processual e prática formulária.

PONTO 27.º

1. Da Defesa do Executado: casos, oportunidade e efeitos.
2. Embargos e penhora e a arrematação, rito processual e prática formulária.
3. Embargos nas execuções reais e nas de obrigações de fazer ou não fazer.

PONTO 28.º

1. Alienação em Fraude de Execução: conceito e casos em que ocorre.
2. Natureza e índole processual.
3. Efeitos.

PONTO 29.º

1. Do Concurso de Credores: conceito e fundamento.
2. Suas condições e efeitos.
3. Protesto de preferência. Processo do concurso e prática formulária.

PONTO 30.º

1. Da Desapropriação por Utilidade Pública: noções gerais e fundamento legal; do decreto de desapropriação.
2. Processo de desapropriação: modo e forma de agir para a indenização do valor dos bens desapropriados.
3. Da requisição e uso da propriedade particular.

IV — Dos Processos Administrativos

PONTO 31.º

1. Do Inventário: noções gerais.
2. Tempo, lugar e pessoa a quem cabe a sua iniciativa.

3. Prazos para seu início e término; prorrogação. Prática formulária.

PONTO 32.º

1. Do Inventariante: nomeação e preferência para o exercício do cargo. Das declarações de herdeiros e bens.
2. Da citação dos herdeiros e contestação de sua qualidade.
3. Questões de alta indagação. Prática formulária.

PONTO 33.º

1. Da avaliação.
2. Das declarações finais.
3. Da colação e sua conferência. Prática formulária.

PONTO 34.º

1. Do pagamento das dívidas.
2. Da reserva de bens, adjudicação e venda, para esse pagamento.

3. Da liquidação ou cálculo e sua impugnação. Sêlo de herança.

PONTO 35.º

1. Da partilha: a) — judicial; deliberação e esboço.
2. b) — amigável: quando pode ocorrer: formalidades; c) — feita em vida.
3. Efeitos da partilha. Formal de partilha.

PONTO 36.º

1. Do Arrolamento: quando tem lugar.
2. Formalidades e seu curso.
3. Prática formulária.

PONTO 37.º

1. Da apresentação e abertura de testamentos; cerrado e público.
2. Do testamento ológrafo ou particular.
3. Do testamento militar e do marítimo.

PONTO 38.º

1. Da execução dos testamentos. Do testamenteiro.
2. Do arbitramento da vintena.
3. Da extinção do usufruto e do fidei-comisso.

PONTO 39.º

1. Da arrecadação dos bens de defunto: noções gerais; Cautelas, quanto ao lugar e a iniciativa da arrecadação; guarda e administração dos bens.
2. Da habilitação dos herdeiros e da ação para o reconhecimento de seus direitos hereditários.
3. Herança jacente e o regímen do Decreto lei n.º 1907, de 26 de dezembro de 1939.

PONTO 40.º

1. Dos bens de ausentes; arrecadação, modo e forma de procedê-la.
2. Da sucessão provisória: noções e fundamento legal. Processo e prática formulária.

3. Dos bens achados: noções gerais; arrecadação e processo.

PONTO 41.º

1. Do processo do Registro Torrens; noções, utilidade, inscrição e oposição.
2. Dos processos relativos ao Registro Civil.
3. Dos assentos fora de prazo; averbações, suprimentos, retificações e anulações.

PONTO 42.º

1. Dos processos de tutela: noções gerais.
2. Nomeações e exercício de tutores: preferências, atribuições e deveres.
3. Da destituição dos tutores.

PONTO 43.º

1. Da interdição dos incapazes: noções gerais, iniciativa e processo.
2. Da nomeação e destituição dos curadores, seus deveres e responsabilidades.
3. Do levantamento da interdição.

PONTO 44.º

1. Da venda, arrendamento e hipoteca de bens dos incapazes.
2. Da especialização da hipoteca legal; noções gerais e fundamento legal.
3. Da prestação de contas dos tutores e curadores.

PONTO 45.º

1. Da Emancipação: noções gerais e fundamento legal.
2. Casos em que pode ocorrer.
3. Iniciativa do processo, rito e prática formulária.

PONTO 46.º

1. Do processo de incorporação de bens ao Patrimônio Nacional: noções gerais e fundamento legal.
2. Do suprimento de consentimento: noções gerais e processo.
3. Da subrogação de bens inalienáveis, noções gerais, fundamento legal e processo.

PONTO 47.º

1. Do bem de família: noções gerais; modo e forma de proceder a sua instituição.
2. Da separação de dote e da venda de bens dotais: noções gerais e processo.
3. Do resgate e abandono do aforamento e da alienação do domínio útil e do direito: noções gerais e processo.

PONTO 48.º

1. Do casamento: habilitação prévia; oposição de impedimentos; dispensa de proclamas; celebração.
2. Do casamento in extremis: processo.
3. Do desquite por mútuo consentimento, formalidades. Retratação e reconciliação.

PONTO 49.º

1. Da liquidação de sociedades: noções gerais.
2. Designação do Liquidante: atos que lhe incumbem; sua destituição.
3. Partilha: processo e prática formulária.

PONTO 50.º

1. Das fundações: organizações e instituição.
2. Funcionamento e fiscalização.
3. Extinção.

V — Das Falências

PONTO 51.º

1. Da falência: conceito e fundamento; natureza processual.
2. Unidade e universalidade da falência.
3. Processo para sua declaração e seus efeitos.

PONTO 52.º

1. Do síndico: nomeação e atribuições; caráter de sua função; destituição.
2. Arrecadação dos bens.
3. Verificação e classificação dos créditos. Impugnações. Habilitação dos credores retardatários. Quadro Geral dos credores.

PONTO 53.º

1. Assembléia de credores: constituição e poderes.
2. Relatório do síndico.
3. Realização do ativo e liquidação do passivo.

PONTO 54.º

1. Da concordata terminativa: quem a pode oferecer, oportunidade; garantias.
2. Sua aceitação e recusa.
3. Seu cumprimento e reabilitação do falido.

PONTO 55.º

1. Dos Embargos à Concordata: oportunidade e matéria que nêles pode ser arguida.
2. Seu processo e julgamento.
3. Recisão da concordata: efeitos.

PONTO 56.º

1. Dos processos incidentes na falência: Da reclamação reivindicatória.

2. Da ação revogatória e da revisão de créditos.
3. Dos embargos de terceiro. Processo e prática formulária.

VI — Da Justiça do Trabalho

PONTO 57.º

1. Da Justiça do Trabalho: noções gerais, natureza e autonomia.
2. Sua organização, jurisdição e competência.
3. As Juntas de Conciliação; os Conselhos Regionais; o Conselho Nacional do Trabalho.

PONTO 58.º

1. Do processo judiciário do trabalho nos dissídios individuais: forma da reclamação, notificação.
2. Da audiência de julgamento: provas, debates,
3. Conciliação e decisão.

PONTO 59.º

1. Dos dissídios coletivos: instauração da instância, conciliação e julgamento; da extensão das decisões.

2. Dos recursos na justiça trabalhista.
3. Da execução das sentenças trabalhistas.

Faculdade de Direito da Universidade do Recife,
Janeiro de 1957

a) Prof. Mário Guimarães de Souza
Catedrático

3.^a CADEIRA DO 5.^o ANO

DIREITO JUDICIÁRIO PENAL

1. Conceito do Direito Judiciário Penal. Relações com os demais ramos do Direito e outras ciências. Fontes do Direito Judiciário Penal.
2. O Processo Penal e sua história.
3. Sistema acusatório: Sistema inquisitório. Sistema misto. Processo Penal comparado.
4. Princípios fundamentais do processo.
5. Aplicação da lei processual no tempo.
6. Aplicação da lei processual no espaço.
7. Da ação penal e seus caracteres.
8. Da ação pública. Da ação privada. Da ação mista. Da ação popular. Queixa, denúncia.

Portaria ou auto de procedimento **ex-officio**. Representação do ofendido. Requisição.

9. Do arquivamento. Da ação penal no crime complexo e da ação civil para efeito de reparação de dano.
10. Inquérito policial. Identificação. Antropometria. Datiloscopia. Poroscopia.
11. Da organização judiciária.
12. Jurisdição e competência. Do conflito.
13. Do Juiz.
14. Da sentença.
15. Do Ministério Público.
16. Do acusado e seu defensor. Da revelia. Da advocacia criminal.
17. Dos assistentes. Dos funcionários de Justiça. Peritos e intérpretes.
18. Das preliminares. Das questões prejudiciais. Das questões prévias.
19. Das exceções. Das incompatibilidades e dos impedimentos.

20. Da restituição das coisas apreendidas. Das medidas assecuratórias.
21. Da instrução criminal. Procedimento oral, escrito e misto.
22. Da multa. Da prisão. Detenção, reclusão e prisão simples.
23. Da prisão em flagrante.
24. Da prisão preventiva. Da prisão administrativa. Do sequestro de bens de indiciados por crimes de que resulta prejuízo para a Fazenda Pública.
25. Da Fiança. Refôrço, quebramento, cassação e liquidação da fiança.
26. Da liberdade provisória sem fiança. Da apresentação espontânea do acusado.
27. Do habeas-corpus.
28. Das citações, intimações e notificações.
29. Da prova.
30. Do exame do corpo de delito e das perícias em geral.
31. Da insanidade mental do acusado. Das investigações psiquiátricas.

32. Do interrogatório do acusado.
33. Da confissão e das perguntas ao ofendido.
34. Da prova testemunhal. Acareação.
35. Do reconhecimento de pessoas e coisas.
36. Dos documentos. Do incidente de falsidade.
37. Dos indícios. Das presunções.
38. Da busca e apreensão.
39. Do processo comum.
40. Da instituição do juri. Processo dos crimes da competência do juri. Pronúncia, impro-núncia, despronúncia, absolvição sumária.
41. Do processo e do julgamento dos crimes da competência do juiz singular.
42. Dos processos especiais. Do processo e do jul-gamento dos crimes falimentares.
43. Do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos.
44. Processo nos crimes de calúnia e injúria, de competência do juiz singular.

45. Processo dos crimes de imprensa.
46. Processo dos crimes contra a propriedade imaterial. Processo dos crimes contra a economia popular.
47. Do processo sumário. Processo das contra-venções e dos crimes punidos com pena de detenção.
48. Dos crimes de responsabilidade e respectivo processo de julgamento.
49. Do processo de aplicação de medida de segurança por fato não criminoso. Do requerimento inicial. Da restauração de autos extra-viados ou destruídos.
50. Processos de competência do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal de Recursos e dos Tribunais de Justiça.
51. Processo no juízo de menores.
52. Processo das infrações eleitorais e das previstas na Lei de Segurança Nacional. Processo na Justiça Militar.
53. Das nulidades.
54. Dos recursos criminais.

55. Da apelação. Do protesto por novo júri. Dos embargos. Do agravo. Da revisão. Do recurso extraordinário. Da carta testemunhável.
56. Da execução das penas em espécie.
57. Da execução das medidas de segurança.
58. Da suspensão condicional da pena.
59. Do livramento condicional.
60. Da extinção da ação penal. Exercícios.

Faculdade de Direito da Universidade do Recife,
Janeiro de 1957

a) **Prof. Evandro Muniz Netto**
Catedrático interino

II

III

4.^a CADEIRA DO 5.^o ANO
DIREITO ADMINISTRATIVO

Primeira Parte

I

1. Administração e política. Os fins do Estado e a prática administrativa.
2. Noção de Direito Administrativo.
3. O Direito Administrativo entre as ciências jurídicas.
4. História do Direito Administrativo.
5. O Direito Administrativo brasileiro.
6. Fontes do Direito Administrativo.
7. Codificação do Direito Administrativo.

II

8. Problemas gerais do Direito Administrativo.

III

9. As pessoas jurídicas do Direito Administrativo: a) o Estado.
10. b) os municípios;
11. c) as autarquias.
12. O Estado e seus órgãos administrativos.
13. Órgãos ativos, consultivos e fiscais.
14. Competência dos órgãos administrativos segundo o território.
15. Competência dos órgãos administrativos segundo a função.
16. Competência dos órgãos administrativos segundo o grau.
17. Centralização e descentralização.
18. Os agentes dos órgãos administrativos. A função pública.
19. Funcionários civis e militares.

- 20. Extranumerários.
- 21. Funcionários especiais.
- 22. Direitos dos funcionários.
- 23. Deveres dos funcionários. Responsabilidade.
- 24. Utilidade pública.

IV

- 25. A relação jurídica no Direito Administrativo.
- 26. As faculdades da administração.
- 27. O poder de polícia.
- 28. O serviço público.
- 29. Os direitos dos administrados.
- 30. Origem da relação jurídica. Os atos jurídicos no Direito Administrativo.
- 31. Os atos administrativos.
- 32. Os atos certificativos.
- 33. Contratos administrativos.

34. Concessão de serviços públicos.

V

35. O objeto das relações jurídicas: a) os bens.

36. b) as prestações.

37. Fornecimentos e concorrência.

38. Requisição e desapropriação.

VI

39. Responsabilidade da administração pública.

40. Tribunais administrativos especiais.

41. Contrôlo judiciário da atividade administrativa.

SEGUNDA PARTE

42. Administração e finanças. Administração fazendária e financeira.

43. Fiscalização orçamentária. Tribunais de contas.

44. Relações exteriores.

45. Defesa nacional.
46. Administração da justiça.
47. Polícia da ordem pública.
48. Regulamentação administrativa das manifestações do pensamento.
49. Regulamentação administrativa dos direitos de associação e reunião.
50. A administração e o conhecimento da realidade social. Estatística.
51. A administração e os problemas demográficos. Nacionais e estrangeiros.
52. Emigração e imigração.
53. A administração e os problemas sanitários e higiênicos.
54. A administração e os problemas de assistência social.
55. A administração e os problemas culturais.
56. A administração e os problemas econômicos. A produção de riquezas: a) agricultura.
57. b) mineração.

- 58. c) indústrias básicas.
- 59. A administração e os problemas econômicos.
A circulação das riquezas: a) transportes;
- 60. b) comércio interno e externo;
- 61. c) crédito.
- 62. Regulamentação do trabalho para fins de
justiça social e de assistência.
- 63. Obras públicas.
- 64. Regulamentações administrativas municipais.

Faculdade de Direito da Universidade do Recife,
Janeiro de 1957

a) **Prof. Luiz Maria de Souza Delgado**
Catedrático

5.^a CADEIRA DO 5.^o ANO

DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO

§ 1.^o — Introdução

I

1. A disciplina do Direito Internacional Privado. Abrange conhecimentos fenomênicos, científicos, propriamente ditos, e técnicos. Sua importância.
2. Seu estudo no Brasil — Histórico.
3. Bibliografia brasileira: **Pimenta Bueno, Clovis Bevilacqua, Rodrigo Otávio, Gomes de Castro, Eduardo Espínola, Haroldo Valadão, Oscar Tenório.**

II

4. O fenômeno de Direito Internacional Privado através da História. A Sociabilidade Inter-

cional e sua regulamentação jurídica.

5. Influência que, sobre o Direito Internacional Privado, tem tido as tendências humanitarista e nacionalista do instinto social humano. Ações e reações recíprocas dessas duas tendências através da História. — O exclusivismo primitivo dos Romanos e o humanitarismo dos últimos tempos de sua história.
6. O predomínio da tendência nacionalista, representada pelo personalismo dos Germanos e pelo territorialismo fragmentado da Época Feudal. A reação do humanitarismo manifestando-se através da grande criação dos Post-glosadores — a **“Teoria dos Estatutos”** — a qual veio constituir a primeira elaboração consciente de normas do Direito Internacional Privado. Nêsse momento o homem se apercebe do fenômeno e se inicia na técnica de o disciplinar. O aprimoramento e a sistematização daquelas normas passam, então, a constituir crescente preocupação humana, assumindo, ora, a feição de tarefa individual, ora, a feição de tarefa coletiva, tanto particular como oficial.

III

7. A legislação e a codificação do Direito Internacional Privado. Codificar e uniformizar. A uniformização internacional dos direitos pri-

vados internos. Uniformização do Direito Comercial; Congresso de Antuérpia (1885) e Bruxelas (1888). — **COMITÉ MARÍTIME INTERNATIONAL**; convenções de Bruxelas de 1910, uma sôbre o abalroamento, e, outra, sôbra assistência e salvação marítimas; conferências internacionais de Direito Marítimo, de Bruxelas, de 1924 e 1926, nas quais foram firmadas, respectivamente, as convenções de 25 de agôsto de 1924, sôbre a responsabilidade dos proprietários de navios, e, de 10 de abril de 1926, sôbre privilégios e hipotecas marítimas, ambas ratificadas pelo Brasil. (Vejam as páginas 24.570 e 23.546 do **Diário Oficial**, outubro e novembro de 1935). — O Congresso Internacional de Direito Marítimo de 1892, em Génova.

8. **A tarefa codificadora de direito Internacional Privado.** — Possibilidade da codificação: obstáculos. Suas modalidades: individual e coletiva, de iniciativa particular e de iniciativa oficial.

A) O Labor individual: Elaboraram projetos: Ferrater (Barcelona, 1846); Augusto Paroldo (Turim, 1851); Alfonso Domin Petruschevecz (Leipzig, 1861); Blutschli (Heidelberg, 1868); David Dudleyfield (New York, 1870); Olivares Biec, (Madrid, 1879); Gonçalo Ramirez (Buenos Aires, 1888); Pascoale Fiore (Itália, 1890); Internóscia (New York, 1910); Lafayette Rodrigues Pereira (Rio,

1911); A. S. de Bustamante (Havana, 1925).

9. B) **O Labor coletivo** — Associações mundialmente notáveis.

a) — “A Associação Internacional para o Progresso das Ciências Sociais” (**International Association for the Promotion of Social Science, Birmingham, 1857**).

b) — A Associação Internacional para a Reforma e Codificação do Direito das Gentes (**International Association for the Reform and Codification of the Laws of Nations**, fundada em 1873, realizou sua primeira reunião em Bruxelas nesse mesmo ano; denominada a partir de 1895 — **International Law Association**).

c) — O “Instituto de Direito Internacional”, fundado também em 1873, realizou a sua primeira reunião em Gand nesse mesmo ano.

d) — O Instituto Americano de Direito Internacional, instalado em Washington em janeiro de 1916.

IV

10. A codificação oficial. Iniciativas Italianas. **MANCINI**.

11. Iniciativas oficiais holandesas. **ASSER**. — As conferências de Haia (1893, 1894, 1900, 1904, 1925, 1928), deram-nos as seguintes convenções:

I — Convenção relativa ao Processo Civil, assinadas aos 17 de julho de 1905, que substituiu a de 25 de maio de 1899.

II — Convenção para regular os conflitos de leis em matéria de casamento, assinada em Haia, aos 12 de junho de 1902.

III — Convenção para regular os conflitos de leis de jurisdições em matéria de divórcio e de separação de corpos, assinada, aos 12 de junho de 1902.

IV — Convenção para regular a tutela dos menores, assinada em Haia, aos 12 de junho de 1902.

V — Convenção de 17 de julho de 1905, para regular os conflitos de leis relativos aos efeitos do casamento, sobre os direitos e os deveres dos cônjuges em suas relações pessoais e patrimoniais.

VI — Convenção de 17 de julho de 1905 sobre a interdição e medidas de proteção análogas.

VII — Convenção de 17 de julho de 1905 sobre conflitos de leis em matéria de sucessões e testamentos.

12. c) — A contribuição americana:

I — Congresso de Lima (1877-1878).

II — Congressos de Montevideo.

Primeiro: 1888-1889; segundo: 1939-1940.

III — As conferências Panamericanas.

A) — Primeira Conferência Panamericana — Washington (1889 — 1890). Criação da

“União Internacional das Repúblicas Americanas”.

B — Segunda Conferência Panamericana — México, (1901 — 1902). Ao delegado do Brasil, dr. José Hygino Duarte Pereira, coube a primazia do movimento codificador do direito internacional, no seio das Conferências Panamericanas.

C — Terceira Conferência Panamericana — (Rio de Janeiro, 1906). Criação da **“Comissão de Jurisconsultos Americanos”**.

D) — Quarta Conferência Panamericana — (Buenos Aires, 1910). No intervalo da 4^a. para a 5^a. Conferência, em 1912, na cidade do Rio de Janeiro, a **“Comissão Internacional de Jurisconsultos Americanos”** realizou a sua primeira reunião.

E) — Quinta Conferência Panamericana — (Santiago, 1923) — A **“Comissão Internacional de Jurisconsultos Americanos”** em em 1927, no Rio de Janeiro realizou a sua segunda e última reunião.

F) — Sexta Conferência Panamericana — (Havana, 16 de janeiro a 20 de fevereiro de 1923). Aprovação do Código do Direito Internacional Privado (**Código Bustamante**).

G — Sétima Conferência Panamericana — (Montevideo, 1933).

H — Oitava Conferência Panamericana — (Lima, 1938).

I — Nona Conferência Panamericana — Bogotá, 1948).

J — Décima Conferência Panamericana —
(Caracas, 1954).

Ligeiro exame da Convenção de Havana de
17 de fevereiro de 1928, que pôs em vigor o
Código Bustamante.

— Direito de reserva quanto à aceitação de
um ou vários artigos do Código. Entrada em
vigor. Ratificação. É uma Convenção aberta:
forma da adesão por parte de outros Estados
ou pessoas jurídicas internacionais. Reforma
e denúncia.

— O Congresso do Brasil ratificou a Conven-
ção Panamericana de Direito Internacional
Privado, de Havana, de 17 de fevereiro de
1928, pelo decreto n.º 5.647, de 7 de janeiro
de 1929, publicado no "Diário Oficial" de 22
de outubro do mesmo ano.

§ 2.º — Assuntos Gerais

V

13. As várias denominações dadas à disciplina.
14. Definições do Direito Internacional Privado.
Seu verdadeiro conceito.
15. Sua posição no seio da Enciclopédia Jurídica.
PILLET e JITTA. Relações com os outros ra-
mos jurídicos.

VI

16. Objeto do Direito Internacional Privado: seu conteúdo. O critério clássico: solver os conflitos de leis.
17. O tríptico conteúdo do mesmo objeto. Exame do estado atual da questão: PILLET, CLOVIS MACHADO VILELA.
18. Caracteres genéricos e específicos do problema dos direitos dos estrangeiros e do problema do respeito aos direitos adquiridos no estrangeiro.

VII

19. Determinação do fundamento do Direito Internacional Privado.
 - a) — Os post-glosadores e os estatutários franceses do 16.^o século.
 - b) — Os holandeses e os anglo-americanos. **A Comitatus gentium** ou cortezia das soberanias.
 - c) — A idéia de justiça: a comunidade jurídica das nações (SAVIGNY); a comunidade jurídica universal do gênero humano (JITTA. **La Méthode du Droit International privé**, pag. 58).
- O verdadeiro fundamento: A solidariedade

universal dos homens, entendido tal fato como uma das manifestações do instinto social do homem fenômeno imanente à sua própria natureza.

VIII

22. Fontes do Direito Internacional Privado. Espécies: Fontes formais e fontes materiais.

FONTES FORMAIS:

- A) — Dos costumes jurídicos de direito internacional privado: definição; formação; fundamento; determinação; extinção.
23. Dos tratados: definições; espécies, amplitude de sua força obrigatória, duração; extinção.
24. Das leis internas: caracterização; formação; classificação: leis impostas por tratado; leis permitidas por tratado; leis de livre iniciativas do Estado.

IX

25. O ESTUDO DA NACIONALIDADE E DO DOMICÍLIO. Nacionalidade originária e nacionalidade adquirida. (*jus sanguinis e jus soli*).
- Naturalização. Direito dos naturalizados.

- Perda e readquirição da nacionalidade.
— Nacionalidade das pessoas coletivas.
26. Conflitos de leis em matéria de nacionalidade. Dupla nacionalidade e ausência de nacionalidade.
27. Regras do Código Bustamante em matéria de nacionalidade e naturalização: A determinação da nacionalidade de origem (art. 9). Conflitos em matéria de nacionalidade de origem (art. 10). — A *lex fori* como subsidiária (art. 11). — Aquisição individual da nacionalidade (art. 12). — Naturalização tácita e coletiva (art. 14). — Perda da nacionalidade (art. 15). — Convenção sobre a nacionalidade, assinada em Haia aos 12 de abril de 1930 e ratificada pelo Governo Brasileiro pelo Decreto n.º 21.798, de 6 de setembro de 1932 — **Diário Oficial**, de 17 de março de 1933. — Convenção sobre nacionalidade, firmada em Montevideo, a 26 de dezembro de 1933, por ocasião da VII Conferência Panamericana, ratificada pelo Gov. Brasileiro por Dec. n.º 2.572, de 18 de abril de 1938. (V. **Diário Oficial**, pag. 8.063, de abril de 1938). Nacionalidade das pessoas coletivas no Código Bustamante (arts. 16 a 21).

X

28. Da Nacionalidade brasileira — Quem é bra-

sileiro nas constituições brasileiras de 1891 (art. 69), de 1934 (art. 106), na outorgada de 1937 (art. 115); na de 1946 (art. 129); e na Lei n.º 818, de 18 de setembro de 1949, publicada no **Diário Oficial** de 19-9-49 e retificada no **Diário Oficial** de 24-9-49; Brasileiros de origem nascido fora do Brasil (Lei citada art. 5.º). A aquisição da nacionalidade brasileira pela naturalização. (Lei citada arts. 7.º e seguintes). Processo da naturalização. — Direito dos estrangeiros naturalizados — (art. 19).

29. Perda da nacionalidade brasileira: Constituições: de 1891 (art. 71, § 2.º); de 1934 (art. 107) e outorgada de 1937 (art. 116); de 1946, vigente a (art. 130); Lei citada (art. 21). A mulher brasileira que se casa com um estrangeiro perde a sua nacionalidade? — Readquirição da nacionalidade. (Art. 36 da cit. lei). A nacionalidade das pessoas coletivas no Direito Brasileiro (Dec. 10.524, de 23-10-1913, art. 16, § 1.º e no Cód. BUSTAMANTE (arts. 16 e 20)).
30. **Do Domicílio** — Conceito, aquisição e perda no direito brasileiro (Cód. Civ., arts. 31 e 42) e no Cód. Bustamante.

§ 3.º — Da Condição dos Estrangeiros

XI

31. **Primeiro grande problema do Direito Inter-**

nacional Privado: — o do reconhecimento da personalidade jurídica dos estrangeiros. — **História da condição dos estrangeiros.** — Entre os povos da Antiguidade Oriental: Hindús, Egípcios, Hebreus e Chineses. Entre os povos da Antiguidade Européia: Gregos, Romanos e Germanos.

32. A condição dos estrangeiros na Idade Média. — Os Francos. — Como o personalismo do direito bárbaro se transformou no rigoroso territorialismo feudal.

— O direito de **albinágio**; a **cavagem**; o **droit de formariage**.

Modificação da condição dos estrangeiros na França após a vitória da realeza. Direitos políticos e direitos privados. (**O Jus detractus, droit de detraction**).

33. A condição dos estrangeiros nos tempos modernos. O movimento filosófico do século XVIII; a Revolução Francesa. — Os decretos de 6 de agosto de 1790 e de 8 de abril de 1791, revogando o **droit D'AUBAINE** e o **droit de detraction** — A influência da Revolução Francesa entre os outros povos.

XII

34. Objectivação do princípio do reconhecimento da personalidade jurídica dos estrangeiros na actualidade.

35. Direitos geralmente concedidos aos estrangeiros: direitos públicos não políticos e direitos privados.
Que se entende por Direito Internacional Operário?
36. Tratado de Havana, de 1928, sobre a condição jurídica dos estrangeiros. Disposições do Código Bustamante.

XIII

37. Condição jurídica dos estrangeiros no Brasil. A tradição liberal no nosso direito.
38. Ao tempo do Império.
39. Sob o régimen republicano: Constituições de 1891 (art. 72); de 1934 (art. 113); de 1937 (art. 122); de 18 de setembro de 1946 (art. 141).
- a) — Entrada de estrangeiros no território nacional. (Const. de 1946, art. 142). Decreto-Lei n.º 7.967, de 18 de setembro de 1945, dispondo sobre a imigração e a colonização e dando outras providências.
- b) — Direitos públicos não políticos. Exclusão dos direitos políticos. — Os cargos públicos, civis e militares (Const., de 1934, arts. 163 e 168; Const. de 1946, arts. 184 e 194).
- c) — Os direitos privados (Código Civil de 1916, art. 3.º).

d) — A navegação de cabotagem (Constituições: de 1934, art. 5, XIX, letra e; de 1937, art. 16, n.º XII, de 1946, art. 155).

e) — As pessoas jurídicas de direito público e as do direito privado. — Reconhecimento e capacidade. (Código Civil, arts. 19, 20 e 21 da Introdução de 1916 e art. 11 da Lei de Introdução de 4 de setembro de 1942, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 9 de setembro de 1942, pag. 13.635).

f) — A questão da caução suficiente às custas judiciais (art. 18 da Introdução ao Código Civil de 1916).

g) — A expulsão de estrangeiros (Const. de 1946, art. 143; Lei n.º 4.247, de 5 de janeiro de 1921; Decretos-Leis ns. 392, de 24 de abril de 1938, e 479, de 8 de junho de 1938, este último publicado no DIÁRIO OFICIAL de 11 de junho de 1938, página 11.680. (— NOTA: Sobre extradição consultem o Decreto-Lei n.º 304, de 28 de abril de 1938 (DIÁRIO OFICIAL, pag. 8.169).

XIV

§ 4.º Dos Conflitos de Leis

40. **Segundo grande problema do Direito Internacional Privado:** o da solução dos conflitos de leis no espaço. Como resolvê-los?

— Conflito entre leis de um mesmo país.

— Conflito de leis no tempo e conflito de leis no espaço.

41. Elementos de conexão das relações jurídicas como as legislações dos vários Estados.
42. Sistemas de soluções. Territorialismo e personalismo das leis. Necessidade de promover a coordenação das diversas legislações, as quais devem ser consideradas como legítimas, eficazes e aplicáveis.

XV

43. Evolução histórica dos sistemas de solução dos conflitos de leis. A **"Teoria dos Estatutos"** e suas quatro fases ou escolas:
- I — **A Escola Estatutária Italiana** — Onde se originou: causa do seu aparecimento; duração de sua aplicação. A obra de seus doutrinadores principais; Bártolo e Dumoulin.
- II — **A Escola Francesa do século 16.^o** — A Doutrina de **D'Argentré**; **A Personalidade dos estatutos** é excepcional e se apoia em uma idéia de justiça. — Os Estatutos mistos de **D'Argentré**.
44. III — **A Escola Holandesa** — Quando e porque surgiu. Seus elaboradores: **Borgúndio, Paulo e João Voécio**. A personalidade dos estatutos decorrendo da **comitas gentium** — Os estatutos mistos de **Paulo Voécio**; os estatutos dos atos. IV — **A Escola Francesa do século 18**. Como apareceu. Suas idéias principais. — Escola de transição. Seus princi-

pais representantes: **Boullenois, Froland e Bouthier** — Crítica geral da “Teoria dos Estatutos”.

45. **A Teoria Neo-Estatutária de De Vareilles Sominières**

A doutrina Anglo-Americana. — É profundamente impregnada das idéias estatutárias. — Em que consiste. — Seu princípio básico: a territorialidade das leis temperada pela *comitas gentium* quanto ao estado e à capacidade das pessoas.

Como se originou esta Escola. Crítica.

XVI

46. Escolas científicas para a solução dos conflitos de leis. Suas idéias fundamentais: I, — O princípio da comunidade do direito e seus limites. II, — Razão da aplicação das leis estrangeiras.

47. Teorias alemães de **WAECHTER** e de **SCHAEFFNER**.

— Doutrina de **SAVIGNY**: princípios informadores e soluções. Sua grande influência.

— Doutrina de **MANCINI**: seus princípios, soluções e influência.

48. Doutrina de **PILLET**: pontos característicos e influência.

— Doutrina de **MACHADO VILELA**: normas

orientadoras. A análise da natureza das relações jurídicas e do fim social das leis como processo de determinação da lei normalmente competente. Classificação quádrupla das leis:

1. Leis de competência personalidade;
2. Leis de competência localizada;
3. Leis de competência voluntária;
4. Leis de ordem pública internacional.

Doutrina de BUSTAMANTE: Leis de ordem pública internacional, leis de ordem pública interna e leis de ordem privada.

49. Rápido exame das principais regras de Direito Internacional Privado consignadas nas diversas fontes:

I — No costume internacional:

II — No direito interno:

- a) Código civil da Prússia, de 1794.
- b) Código civil francês, de 1804;
- c) Códigos civis italianos de 1865 e de 1938.
- d) Código civil argentino, de 1871;
- e) Código civil alemão, de 1896;
- f) Direito brasileiro: Introdução ao Código civil de 1916 e Decreto-lei n.º 4. 657, de 4 de setembro, de 1942.

51. Nos tratados normativos:

- I — No tratado de Lima;
- II — Nos tratados de Montevideo;
- III — Nas Convenções de Haia;
- IV — No **Código Bustamante** (Havana 1928).

XVIII

52. Das leis cuja competência decorre da nacionalidade ou do domicílio das pessoas (**Leis ou estatutos pessoais**), — Qual deve ser o elemento determinador da lei pessoal — a **nacionalidade** ou o **domicílio**?
53. Esfera de aplicação das leis pessoais: estado e capacidade das pessoas, direitos de família, direitos de sucessão e doações.
54. Dos conflitos de leis pessoais e de sua solução.

XIX

55. Das **LEIS PESSOAIS NO DIREITO BRASILEIRO**. — O decreto-lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942, artigos 7.º e 10.º. Decreto-lei n.º 6.587, de 13 de janeiro de 1943.
56. Esfera de aplicação das leis pessoais no regime da lei brasileira: regras sobre o co-

mêço e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos da família e sôbre a sucessão por morte ou por ausência.

A lei pessoal será a lei do domicílio, salvo quanto ao divórcio de brasileiros, os quais, no assunto continuarão sujeitos à lei brasileira. (Dec. 4.657, citado, art. 7.º, § 6.º).

57. Das leis pessoais no **CÓDIGO BUSTAMANTE (Leis de ordem pública Interna)**.

XX

58. Das leis cuja competência decorre do lugar onde está situada a coisa ou onde se realiza o fato jurídico (leis ou estatutos reais).

59. Esfera de aplicação dessas leis de competência localizada: a propriedade imóvel; a forma externa dos atos; os direitos de crédito; a responsabilidade pelos fatos ilícitos; a competência e a forma do processo; a falência.

60. Das leis de competência localizada no direito brasileiro e no **“Código Bustamante” (Leis de ordem pública internacional)** (Veja-se o enunciado 69) — Esfera de aplicação de tais leis em ambos os sistemas jurídicos.

XXI

61. Das leis cuja competência decorre da mani-

festação da vontade das partes (Leis voluntárias).

62. O princípio da autonomia da vontade e sua evolução. DUMOULIN. Seu campo de aplicação: contratos e atos unilaterais, regime de bens no casamento, testamentos e doações.
63. Das leis de competência voluntária no direito brasileiro e no CÓDIGO BUSTAMANTE (Leis de ordem privada).

XXII

64. Questões complementares: I — Dos conflitos de qualificação. BARTIN.
65. Conflitos entre regras fixadoras de competência legislativa internacional. Conflitos positivos e conflitos negativos. Solução dos conflitos negativos com a adoção da Teoria da referência à lei estrangeira de direito interno e da "Teoria do Retorno ou da "devolução". — Qual merece a preferência?
66. Conflitos no tempo entre regras de conflitos de leis no espaço. — A fraude em Direito Internacional Privado. — Conflitos de Jurisdições.

XXIII

67. O princípio de ordem pública internacional.
68. A questão da ordem pública internacional no direito brasileiro. Decreto-lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942, art. 17.
69. Como o “Código Bustamante” conceitua as leis de ordem pública internacional.

§ 5.º — Do respeito internacional
aos Direitos Adquiridos

XXIV

70. TERCEIRO GRANDE PROBLEMA DO DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO: — o do reconhecimento internacional dos direitos adquiridos.
71. Orientação geral do direito brasileiro. Limites e condições.
72. Disposições do “Código Bustamante” (Art. 8.º). Os direitos adquiridos sob a égide das normas do Código terão plena eficácia em todos os Estados contratantes, salvo ofensa à ordem pública internacional (art. 8.º). Hipótese do casamento com a violação de certos impedimentos (art. 40).

XXV

73. Do reconhecimento dos direitos assegurados em sentenças de tribunais estrangeiros. — Execução das sentenças estrangeiras.
74. Sistemas doutrinários e legislativos quanto à execução das sentenças estrangeiras.
75. A execução das sentenças estrangeiras no Brasil (Artigos 15 da lei da Introdução ao Cód. Civil e 785 a 789 do Código do Processo Civil, baixado, pelo Decreto-lei n.º 1.608, de 18 de setembro de 1938). — Cód. do Processo Penal, arts. 789 a 790.
- CÓD. BUSTAMANTE, arts. 423 a 437.

Faculdade de Direito da Universidade do Recife,
Janeiro de 1957

a) Prof. Sérgio Loreto Filho
Catedrático



I
M
P
R
E
N
S
A

UNIVERSITÁRIA

UNIVERSIDADE DO RECIFE